



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	002198 / 2026
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	07/10/2026
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	08/10/2026

Objeto: SOLICITO GENEROS ALIMENTICIOS PARA COFFE BREAK AS 7HORAS DA MANHA PARA TRANSMISSÃO LOCAL DO PROGRAMA OLHO VIVO -RADIO SÃO PARA FALAR DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO A SER REALIZADO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026 NO GABINETE DO PREFEITO. ENTREGA NA PREFEITURA MUNICIPAL, HORARIO DAS 7H30MIN AS 13H E 30 MIN.

Parecer:
PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº: 2198/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Administração

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios (Coffee Break)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 113,59

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de processo administrativo eletrônico encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca de pedido de contratação direta, formulado pela Secretaria Municipal da Administração.

O objeto da contratação consiste na **aquisição de gêneros alimentícios para coffee break**, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, às 07h00min, no Gabinete do Prefeito, por ocasião da transmissão local do programa "Olho Vivo" (Rádio São), destinada à divulgação das festividades do Município. A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, no horário das 07h30min às 13h30min.

No que se refere ao enquadramento legal, aplica-se à espécie o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em consonância com o Decreto Federal aplicável que atualizou o limite para contratações diretas de pequenas compras e serviços.

A análise acurada dos autos demonstra o atendimento aos requisitos formais essenciais para a validade do procedimento de dispensa de licitação, destacando-se:

- a) A devida justificativa da necessidade da contratação pela unidade requisitante;
- b) A adequação do objeto ao interesse público e à finalidade institucional;
- c) A realização prévia de pesquisa de preços, com a juntada dos orçamentos pertinentes nos autos;
- d) A compatibilidade absoluta do valor estimado (R\$ 113,59) com o limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa;
- e) A inexistência, em juízo preliminar, de fracionamento indevido de despesa.

Ressalta-se que a atuação desta Assessoria Jurídica circunscreve-se estritamente à fiscalização da regularidade formal e do enquadramento legal do procedimento de contratação direta, não adentrando em juízos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo, cuja ponderação compete exclusivamente à autoridade competente.



Da mesma forma, a verificação da exatidão dos preços de mercado e a conferência material dos orçamentos competem ao setor requisitante e à unidade gestora, em observância ao princípio da segregação de funções.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e constatado o regular preenchimento dos requisitos legais, este órgão de assessoramento jurídico manifesta-se pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da contratação direta, desde que observadas as demais formalidades de praxe e a certificação da dotação orçamentária própria.

- *Recomendação:* Para futuras aquisições de mesma natureza ou gênero no decorrer do exercício financeiro, recomenda-se o planejamento prévio e a consolidação de compras, visando assegurar a estrita observância ao princípio do planejamento e evitar qualquer indício de fracionamento irregular de despesas.

Adotem-se as providências administrativas cabíveis.

Bossoroca/RS, data da assinatura eletrônica.

Heleno Andrade de Matos

OAB/RS 87.297

Analista Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 8 de Outubro de 2026

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
PREFEITO MUNICI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 08/10/2026 às 12:32 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 110929 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 08/10/2026 às 12:32 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 110929 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 08/10/2026 às 12:35 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 110929 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 0cdf3e782837